

# Classificados

 **Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria**



## COMUNICADO

A Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria cumpre o doloroso dever de comunicar que faleceu no dia 05 de Abril, vítima de doença prolongada, o Combatente da Liberdade da Pátria (CLP) Carlos Alberto Fortes Lima, mais conhecido por Calú, nesta cidade da Praia, onde residia, aos 69 anos de idade.

Natural de S. Vicente, onde fez os estudos secundários, ativista político ainda estudante de engenharia em Portugal, fez parte da brigada de estudantes que vieram reforçar a organização da luta política em Cabo Verde em 1973/74.

O engenheiro Carlos Lima foi um técnico respeitado pela sua dedicação e competência profissional e um cidadão conhecido pela correção de trato.

Nesta hora de muita tristeza, a ACOLP endereça à sua viúva, Lurdes Monteiro Lima, aos filhos Ana, Vanessa e Paulo, e a toda a família, as suas sentidas condolências.

Honra e glória à memória do CLP, engenheiro Carlos Lima e que a terra lhe seja leve.

Cidade da Praia, 06 de Abril de 2021.

Aos filhos e família enlutada de Carlos Semedo a ACOLP apresenta as suas sentidas condolências.

Praia, 05 de Abril de 2021



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta dos seguintes projetos de regulamento:

- Regulamento que disciplina a realização de transporte privado em voos de aviação geral, no interior de Cabo Verde;
- Regulamento que estabelece o regime jurídico do licenciamento e certificação, aplicável à atividade de trabalho aéreo;
- Regulamento que define o regime aplicável à utilização de sistemas de aeronaves civis não tripuladas (“Drones”).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv) - por um período de 30 (trinta) dias, de **25 de março a 24 de abril de 2021**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – [gaj@aac.cv](mailto:gaj@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia – República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO  
Porto Inglês - Telf. 5162311 - Fax 2551162  
Tribunal.Maio@gmail.com

## ANÚNCIO N.º 17 /20-21

A DOUTORA **KEILA MONTEIRO SEMEDO**, JUÍZA DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO.

**FAZ SABER**, que nos autos de **Ação Tutelar Cível Comum para Instituição de Tutela**, registados sob o n.º 5/18-19, pendente neste Tribunal Judicial, em que é requerente o Ministério Público nesta Comarca e requerido **Aguinaldo de Barros Monteiro**, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, filho de Carlos Pereira Monteiro e de Arminda de Barros, residente em parte incerta da Europa, fica aquele requerido **CITADO**, para, no prazo de **CINCO DIAS**, que se contará depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contado da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os autos ora mencionados, cujo pedido consiste em decretar a Tutela da menor **Cilízia Luana Sila de Barros** a favor dos Srs. **Manuela dos Reis Tavares e Pascoal Fortes Santos Tavares**, maiores, casados entre si, residentes na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, sem a constituição de família nos termos dos artigos 1909º

e nº 2 de 1910º, ambos do Código Civil.

**Advertências:**  
**Faz ainda saber ao requerido de que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo requerente e de que não é obrigatória a constituição de advogado nestes autos; que, com a contestação, se a deduzir, deverá oferecer logo o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova;**

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação, nos termos do disposto no artigo 227.º do CPC.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Maio, aos 11 de Fevereiro de 2021.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO  
Porto Inglês - Telf. 5162311 - Fax 2551162  
Tribunal.Maio@gmail.com

## ANÚNCIO N.º 16/20-21

A DOUTORA **KEILA MONTEIRO SEMEDO**, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO MAIO.

**FAZ SABER**, que nos autos de **Ação Tutelar Cível Comum para Instituição de Tutela**, registados sob o n.º 4/20-21, pendente neste Tribunal Judicial, em que é requerente o Ministério Público nesta Comarca e requerido **Adriano da Cruz Fortes**, residente em parte incerta de São Tomé e Príncipe, fica aquele requerido, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que se contará depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contado da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os autos ora mencionados, cujo pedido consiste em decretar a Tutela do menor **Lubel Tavares Fortes** a favor da Sra. **Ana Rita Monteiro**, representada pela sua irmã **Lucy Inês Monteiro Mendes**, sem a

constituição de família nos termos dos artigos 1909º e nº 2 de 1910º, ambos do Código Civil.

Advertindo-se-lhe de que não é obrigatória a constituição de advogado e com a contestação deverá oferecer logo o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova.

Para constar se passou este anúncio que será entregue aos Autores, para efeito de 1ª e 2ª publicação, nos termos do disposto no artigo 229º al. b) do CPC.

Cidade do Porto Inglês, aos 19 de janeiro de 2021.





Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº  
10/2021\_CCv\_SV/CPN

**“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE COMERCIAL  
DOS CORREIOS DE CABO VERDE – MONTE SOSSEGO, ILHA  
DE SÃO VICENTE”**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelos Correios de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Execução da Empreitada de Remodelação da Rede Comercial dos Correios de Cabo Verde - Loja de Monte Sossego, na ilha de São Vicente.

**5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**

Será realizada uma visita obrigatória no dia **14 de abril de 2021, pelas 10h00** com concentração em frente aos Correios de Monte Sossego.

**6. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **3 (três) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **15.000,00 CVE (quinze mil escudos)** c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de alvará de 1ª classe ou superior.

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até **às 23:59:59 do dia 11 de maio de 2021**, para o email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 12 de maio de 2021**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 07 de abril de 2021



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº  
11/2021\_CCv\_FG/CPN

**“EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE COMERCIAL  
DOS CORREIOS DE CABO VERDE – MOSTEIROS,  
ILHA DO FOGO”**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelos Correios de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Execução da Empreitada de Remodelação da Rede Comercial dos Correios de Cabo Verde - Loja dos Mosteiros, na ilha do Fogo.

**5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**

Será realizada uma visita obrigatória no dia **16 de abril de 2021, pelas 10h00** com concentração em frente aos Correios dos Mosteiros.

**6. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **3 (três) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de **15.000,00 CVE (quinze mil escudos)** c/IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de alvará de 1ª classe ou superior.

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até **às 23:59:59 do dia 12 de maio de 2021**, para o email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 13 de maio de 2021**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 07 de abril de 2021



# Ministério das Finanças

Unidade de Gestão  
de Projetos Especiais

## REPUBLIC OF CABO VERDE MINISTÉRIO DAS FINANÇAS UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

### REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST (CONSULTING SERVICES – INDIVIDUAL SELECTION)

**COUNTRY: CABO VERDE**

**PROJECT: COMPETITIVENESS FOR TOURISM DEVELOPMENT**

**Credit No.: 58010-CV**

**Project ID No.: P146666**

**Notice Number: EOI – 90- CS – UGPE - 2021**

**Publish Date: March 30, 2021**

#### **Assignment Title: Technical Advisor to the Tourism Institute of Cabo Verde (ITCV)**

1. The Government of the Republic of Cabo Verde has received from the International Development Association IDA/World Bank, (the “Bank”) a Credit (hereinafter called “Credit”) toward the costs of the Competitiveness for Tourism Development Project and intends to apply part of the proceeds for consulting services.
2. The objective of the Consulting Services (the services) is to support the governing board and staff of ITCV in establishing a multi-year strategic plan for the Institute, providing day-to-day technical guidance on the critical programmatic activities to be enacted short and medium term. The consultancy must be performed within the period of 7 (seven) months from the date of signing the contract.
3. The detailed Terms of Reference (ToR) for the assignment may be requested by the email address given below, from 8 AM until 16 PM (local time), during working days.
4. The Management Unit for Special Project (UGPE) now invites eligible Individual Consultant (“Consultant”) to indicate their interest in providing the services. Interested Consultants must provide information demonstrating that they have the required qualifications and relevant experience to perform the Services. A Letter of Interest duly signed and an updated Curriculum Vitae indicating, namely, description of similar assignments, experience, and contact references in similar service is required (relevant material provided must not exceed 30 pages overall).
5. The Individual Consultant shall have the following qualifications:
  - Tourism professional with strong academic background in international tourism;
  - At least 10 years of tourism marketing experience, with a strong track record of developing successful tourism marketing projects;
  - Experience in providing capacity building support, including the development and delivery of training courses and workshops;
  - Extensive international experience. Having such experience in emerging destinations and/or SIDS would be advantageous;
  - Private Sector Experience;
  - Ability to communicate effectively in Portuguese, although fluency in Spanish may be considered sufficient.
6. The attention of interested Individual Consultants is drawn to paragraph 1.9 and 1.10 of the World Bank’s Guidelines: *Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers edition of January 2011 revised July 2014 (“Consultant Guidelines”)*, setting forth the World Bank’s policy on conflict of interest and unfair competitive advantage.
7. The Individual Consultant will be selected in accordance with the method based on the **Individual Consultant (IC)** set out in the Guidelines: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers, edition of January 2011 revised July 2014.
8. Interested Individual Consultants may obtain further clarifications in written only at the emails address below from 8 AM until 16 PM (local time), during working days.
 

Email: [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv);  
[madelene.david@mf.gov.cv](mailto:madelene.david@mf.gov.cv) [Sandra.Limaf.gov.cv](mailto:Sandra.Limaf.gov.cv);  
 C/c: [Nuno.gomes@mf.gov.cv](mailto:Nuno.gomes@mf.gov.cv); [madelene.david@mf.gov.cv](mailto:madelene.david@mf.gov.cv);  
[Aguinaldo.Marcas@mf.gov.cv](mailto:Aguinaldo.Marcas@mf.gov.cv)
9. **The Expressions of Interest in English must be delivered in written within the deadline, with the mention “Technical Advisor to the Tourism Institute of Cabo Verde (ITCV)” to the addresses below (or by e-mail address above indicated) until April 19, 2021 at 15 PM local time.**

#### **Unidade de Gestão de Projetos Especiais**

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordinator

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198

# AVISO

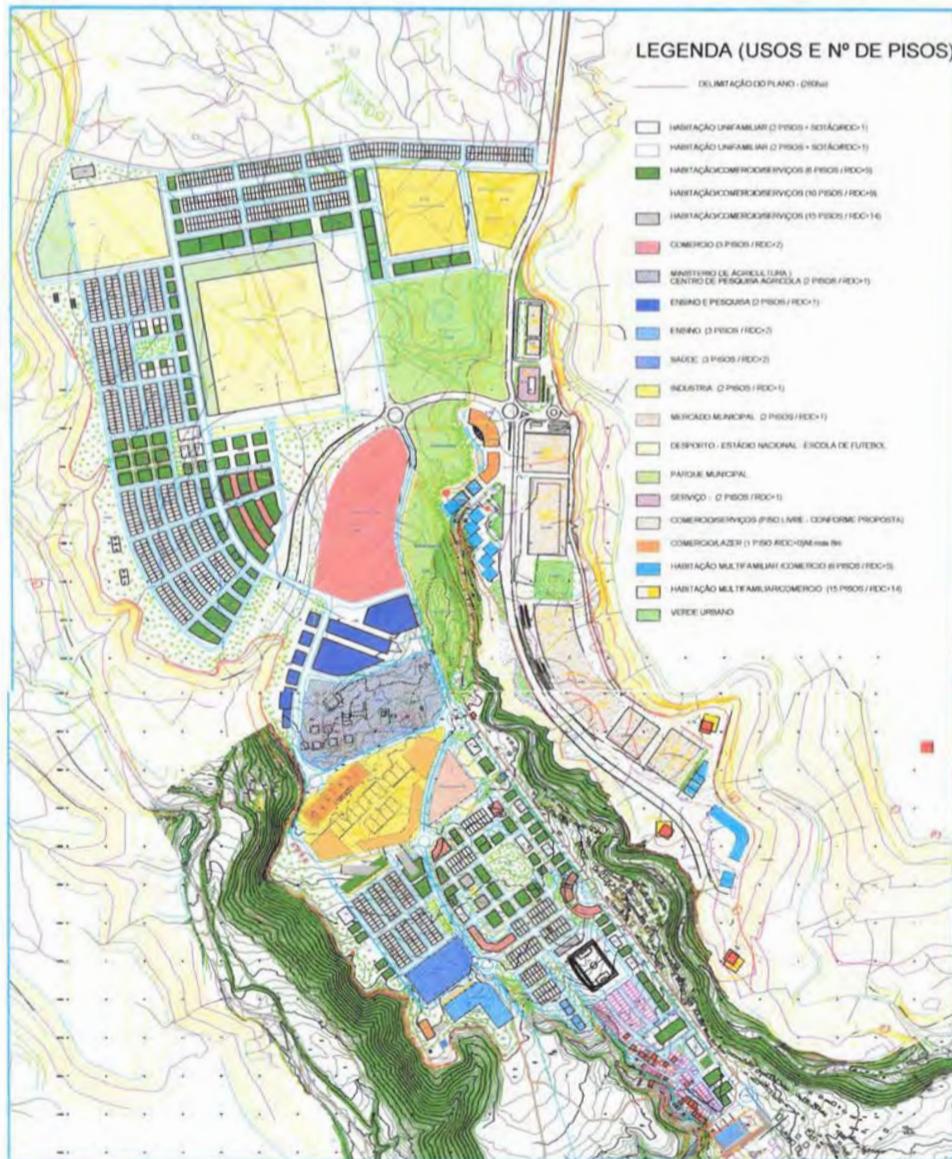
JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE, na qualidade de herdeiro, cabeça de casal e administrador da Herança de DANIEL THEOPHIEL ALFONS GREPNE e MAIRE MCDERMOTT GREPNE, vem avisar a todos os interessados que o prédio da referida herança, cuja planta de localização se publica, sendo um prédio que abrange uma área de aproximadamente 595ha (quinhentos e noventa e cinco hectares) composto do Bairro de Achada de São Filipe no Sul, a zona de intervenção do Plano Urbanístico Detalhado de Achada São Filipe de Cima, a zona de Monte Vaca no Norte, e confrontando a Este o planalto da central eólica no Ilhéu de São Filipe, e a Oeste a falésia do Vale de Laranjo, encontra-se em litígio com o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 18220, extratado para o prédio número 40053/20171221, em nome do Município da Praia, estando ainda a decorrer no 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, uma Acção de Demarcação com Processo Comum Ordinário nº 32/2019, movido pelos autores da herança acima referida, contra o Município da Praia, conforme Certidão de Registo de Acção nº F-2(7688) AP.33/19-07-2019 que, também se publica.

Assim, avisa-se aos interessados que devem abster-se de fazer quaisquer aquisições de terrenos situados dentro do perímetro do prédio em causa até a decisão judicial do processo de demarcação ou transacção no processo, afim de evitar litígios.

Para obter mais informações, favor consulte o seguinte: [www.grepne.com](http://www.grepne.com)

  
JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE

II SÉRIE — Nº 16 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 23 DE ABRIL DE 2008 253



PLANO URBANÍSTICO  
ACHADA SÃO FILIPE DE CIMA

PROMOTOR: CÂMARA MUNICIPAL  
LOCALIZAÇÃO: ACHADA SÃO FILIPE

Técnicos do GEPE:  
- Rinaldo Carvalho  
- Arquitecto - Urbanista -  
- Rufina Fernandes  
- Arquitecta  
- Bruno Lobo  
- Arquitecto  
- Direcção:  
Dr. Estevão Cabral

ENCARGO

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DA PRAIA

*R. Silva*

Extratado da Inscrição Nº:9261/ R:/ Lv:10/ Fls:19/ V

Conservadora Por Substituição  
Maria Do Céu Monteiro Rocha

F -2 (7688) AP.33/19-07-2019 Inscrições Diversas Tipo Facto: Acção

**Sujeito(s) Activo(s)**  
JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE NIF: 151233594 Casado(a), com PENELOPE CLAIRE GREPNE sob o regime de Comunhão de adquiridos, residência PRINCIPADO DE MÓNACO

**Sujeito(s) Passivo(s)**  
MUNICÍPIO DA PRAIA NIF: 352003596 Sede: CIDADE DE PRAIA, NOSSA SENHORA DA GRAÇA, PRAIA, CABO VERDE

**Menções:** Provisoriamente por Natureza, nos termos do Artigo 105, alínea a), Ponto 1, do Código de Registo Predial, efetuada nos autos de Processo Comum Ordinário nº 32/2019, movido pelos autores de Herança de DANIEL THEOPHIEL ALFONS GREPNE e MAIRE MCDERMOTT GREPNE, maiores, residentes em Principado de Mónaco, representados pelo cabeça de casal, Administrador e herdeiro JONATHAN DANIEL CHRISTIAN GREPNE, contra o Município da Praia, no qual se reivindicam a demarcação Judicial do referido terreno nos precisos termos, em que os mesmos têm direito, conforme certidão emitida pelo Cartório do 3º Juízo Cível na Praia, em 17 do mês de junho do corrente ano.

Conservadora Por Substituição  
Maria Do Céu Monteiro Rocha

AV.1 (8392) F -1 AP.8/08-08-2019 ALTERADA A DENOMINAÇÃO DO TITULAR INSCRITO PARA MUNICÍPIO DA PRAIA.

Conservadora Por Substituição  
Maria Do Céu Monteiro Rocha

**Pedidos Pendentes:** Desanexação Nº de Apresentação/6 data de apresentação/06-06-2019; Desanexação Nº de Apresentação/7 data de apresentação/17-01-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/05-06-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/31-05-2018; Desanexação Nº de Apresentação/5 data de apresentação/27-03-2018; Desanexação Nº de Apresentação/9 data de apresentação/22-11-2018; Aquisição Nº de Apresentação/1 data de apresentação/26-



00201300102615994

Validade 08-08-2020



00200350005247446

Liç Diari

Imp. \*\*\*\*\*  
Util. maria.c.rocha



## CERTIFICA CERTIDÃO

Emitida nos termos do artigo 129º e seguintes do D.L.10/2010 de 24/05).

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais. Que foi extraída da Descrição Predial Nº 18220, extratado para o prédio Nº 40053/20171221, requerida pelo (a) requerente Advogado [REDACTED]
- MAIS CERTIFICO**, em face das cotas de referência aos outros registos, que sobre o prédio supra descrito incide a **Inscrição de Acção F-2 (7688) AP.33/19-07-2019** e que o mesmo prédio se acha inscrito a favor do **MUNICÍPIO DA PRAIA**, como se refere da **INSCRIÇÃO F-1 (6544) AP.2/30-08-1983**.
- Que ocupa 47 folhas numeradas e rubricadas, pela Ajudante e leva aposto o selo branco em uso nesta Conservatória.  
**Validade: 08-08-2020-Art.º129º, nº2 – Dec-Lei nº10/2010, de 29 de Março-1ª série, B.O. nº 20, de 24 de Maio.**  
(Dec-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009- 3º Suplemento, 1ª Série-B.O. nº49)

TOTAL: 24150\$00  
Conta: 74475

Praia, 08 de agosto de 2019

A Oficial Ajudante

*[Signature]*



# Ministério das Finanças

Unidade de Gestão de Projetos Especiais

## REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST (CONSULTING SERVICES – FIRMS SELECTION)

**COUNTRY: CABO VERDE**

**PROJECTS: DIGITAL CABO VERDE PROJECT and HARMONIZING AND IMPROVING STATISTICS IN WEST AFRICA PROJECT**

**PROJECTS ID N°: P171099 and P169265**

**Notice Number: EOI - 019/DCVP/UGPE/2021**

**Date: April 1, 2021**

**Assignment Title: Development of financial and accounting audits for the Digital Cabo Verde project and the Harmonizing and improving Statistics in West Africa project**

- The Government of Cabo Verde has received from the International Development Association – IDA / World Bank (hereafter named “World Bank”), the Credit ref. V3050-CV (PPA) and 6792-CV to fund the Digital Cabo Verde Project aiming at strengthening Cabo Verde’s digital competitiveness foundations and improve the provision digital public service, and the Credit ref. 6574-CV to fund the Harmonizing and Improving Statistics in West Africa Project aiming at strengthening statistics systems of participating countries and regional bodies in Africa to harmonize, produce, disseminate and enhance the use of core economic and social statistics, and intends to apply part of the amount of said credits for: Development of Financial and Accounting Audits for the Digital Cabo Verde Project and the Harmonizing and Improving Statistics in West Africa Project., and intends to apply part of the amount of said credits for: Development of Financial and Accounting Audits for the Education and Skills Development Enhancement Project and the Social Inclusion Project.
- The Consulting Services (“the Services”) is for Development of Financial and Accounting Audits for the Digital Cabo Verde Project and the Harmonizing and Improving Statistics in West Africa Project. The objective of the audit of the project’s financial statements is to enable the auditor to express a professional opinion on the Digital Cabo Verde Project as at the end of each fiscal years 2021 including PPA (June to December 2020), 2022 and 2023 and the Harmonizing and Improving Statistics in West Africa Project financial position as at the end of each fiscal year 2021, 2022 and 2023 and of the income and expenditure for the accounting period ending on that date. The project’s books of account provide the basis for preparation of the financial statements and are established to reflect the financial transactions in respect of each project.
- The detailed Terms of Reference (TOR) for the assignment shall be requested at the address e-mail given below, from 8 a.m. until 4 p.m. (local time), during the working day.
- The UGPE now invites eligible consulting firms (“Consultants”) to indicate their interest in providing the Services. Interested Consultants should provide information demonstrating that they have the required qualifications and relevant experience to perform the Services. **(Relevant material must not exceed 30 pages overall).**
- The shortlisting criteria are:
  - General experience in financial and accounting audits;
  - Specific experience in the project audit, similar to the ones required: Digital Cabo Verde Project and the Harmonizing and Improving Statistics in West Africa Project;
  - Technical and managerial capability of the firm;
- Key Experts will not be evaluated at the shortlisting stage.
- The attention of interested Consultants is drawn to Section III, paragraphs, 3.14, 3.16, and 3.17 of the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in November 2017 and August 2018 (“Procurement Regulations”), setting forth the World Bank’s policy on conflict of interest, can be found at website www.worldbank.org
- Consultants may associate with other firms to enhance their qualifications, but should indicate clearly whether the association is in the form of a joint venture and/or a sub-consultancy. In the case of a joint venture, all the partners in the joint venture shall be jointly and severally liable for the entire contract, if selected.
- A consultant will be selected in accordance with the Least Cost Selection (LCS) method set out in the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in November 2017 and August 2018.**
- Interested Consultants may obtain further information at the emails address below from 8 a.m. until 4 p.m. (local time), during working days.  
Email: sandra.lima@mf.gov.cv ; Madelene.David@mf.gov.cv  
C/C: Nuno.gomes@mf.gov.cv ; guevara.cruz@mf.gov.cv
- Expressions of interest must be submitted in English, to the address below (in person or by e-mail) by April 16th, 2021.

### Unidade de Gestão de Projetos Especiais

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordinator  
Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago C.P.Nº 145 - Republica de Cabo Verde  
Email: sandra.lima@mf.gov.cv ; Madelene.David@mf.gov.cv  
C/C: Nuno.gomes@mf.gov.cv ; guevara.cruz@mf.gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO  
Juízo Cível

## ANÚNCIO JUDICIAL

= N.º 20/TJCSF/2021 =

«\*\*\*\*()\*\*\*\*»

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

**NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS: PROCESSO: Ação Ordinária. NÚMERO DO PROCESSO: 53/2020.**

**AUTORA: Maria Bárbara Alves Pires Cardoso.**

**ORDENA A CITAÇÃO DOS RÊUS:** RÉ: RAUL CARDOSO, o “Djoin de Preto” e NARCISO CARDOSO, o “Tchitchi de Preto”, ambos naturais do Fogo, residentes em parte incerta dos EUA.

**COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

a) De que dispõem do prazo de **VINTE DIAS**, depois da finda dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS** a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que fica a disposição na Secretaria deste Tribunal:

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC):

c) De que **é obrigatória** a constituição de advogado;

d) De que, caso contestarem a Ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de **10.000\$00**, (dez mil escudos) dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuarlo acrescido da taxa de justiça igual ao do-

bro da sua importância (artºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e.

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. 2619755/56.- Fax: (238)2619754 -C.P. 782 - Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Piso - Plateau. E- mail: [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv).

Cidade de São Filipe-22 de março de 2021.

*(Signature of Paulo Jorge Santos Aires)*  
/Paulo Jorge Santos Aires /  
O Escrivão de Direito:  
*(Signature of Filipe Andrade)*  
-/Filipe Andrade/-

S. Filipe/Fogo C.P. 03 – Telefone # (0238) 2813386 – Fax# (0238)2812829 – Cabo Verde



TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENA E  
MEDIDAS DE SEGURANÇA DE BARLAVENTO

## =ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: Execução para pagamento de quantia certa, registados sob o nr. 03/2021.

Exequente: António Manuel Newton Fortes.

Executado: **Julião João Monteiro Lima Cardoso**, solteiro, marítimo, filho de João Bernardino Lima Cardoso e de Maria de Fátima Monteiro Lima Cardoso, residente em Ribeira de Julião.

FAZ SABER que, nos autos acima indicados, correm éditos de VINTE DIAS, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, para no prazo de DEZ DIAS, posterior ao dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto, Lote de Terreno, situada na zona de Ribeira de Julião II, inscrito na matriz predial de Nossa Senhora da Luz, sob o nº 26592/0, numa área de 128m2, confrontando do Norte com Rua, Sul com Rua, Este com lote nº 67, e oeste com Lote nº 69, pertencente ao executado, penhorado nos supra-citado autos.

Mindelo, 12 de janeiro de 2021

*(Signature of Adelina Gomes Bulu)*  
/Dr. Altonso Delgado Lima/  
A Escrivão de Direito  
*(Signature of Adelina Gomes Bulu)*  
/Adelina Gomes Bulu/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO  
Juízo Cível

### ANÚNCIO JUDICIAL

= N.º 12 /TJCSF/2021 =  
\*\*\*\*0\*\*\*\*

Dr. PAULO AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo  
**NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:**

AUTOS DE: Inventário Facultativo Nº 14/16.  
INVENTARIANTE(S): Luísa Filomena Brito Évora Monteiro e Outros.  
INVENTARIADO(S): António Carlos Monteiro.

#### ORDENA A CITAÇÃO DO/A(S):

Interessada: **Elizabete Maria Isoline Barbosa Monteiro**, residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida nesta cidade, frente Farmácia, na casa do avô Tchancha Maria da Graça (onde fica instalada VIDA ACTIVA).

#### COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo, **são por esta forma Citados os interessados supras, para no prazo de VINTE DIAS**, depois de decorridos outros **TRINTA DIAS** de dilação, a contar da data da publicação do último anúncio, **para deduzirem oposição ao inventário, impugnarem a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas, e a competência de cabeça de casal**, e do prosseguimento dos autos supra referenciados, e no qual desempenha as funções **de cabeça de casal, Luísa Filomena Brito Évora Monteiro**, para assistir aos termos do mencionado processo, **por óbito do de cujos; António José Monteiro,**

conforme determina o **nº 1 do art. 956º**, do Código de Processo Civil Cabo-verdiano, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra á disposição na Secretaria deste juízo.

b) De que não é obrigatória a constituição de advogado na referida ação.

c) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e.

d) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.



S. Filipe Andrade/ S. Filipe Fogo C.P. 03- Telefone #(0238)2813386/33373/741176 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO  
Juízo Cível

### = EDITAL =

REG. Nº 18/JP/JCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 41/2021, movido pela autora **RICARDINA DE ANDRADE DIAS LOPES**, maior de idade, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Patim, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. NILTON NUNES, advogado, com escritório e residência nesta cidade contra o RÉU **ANTÓNIO DE ANDRADE LOPES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, professor, residente em parte incerta dos Estados Unidos América, com última residência conhecida em Luzia Nunes.

É CITADO O RÉU SUPRA IDENTIFICADO, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.

b).. De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 489º do CPC);

c).. De que com a contestação o réu

deve oferecer o rol das testemunhas (art. 794º /2 do CPC);

d).. De que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora (art. 490º do CPC) e condenação imediata no pedido (art. 975º do CPC), ressaltadas as exceções legais;

e).. De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 32º a “contrário” do CPC);

f).. De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ);

g).. De que tem a faculdade de requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 08 de Março de 2021



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/ 2014 de 20 de Agosto, que de fls. 98 fls. 99 vº do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória Cartório se encontra estrada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezasseis de Março de dos mil e um, na qual **MARIA PRIMAVERA TEIXEIRA**, com NIF 166964336, solteira, maior natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de prédio urbano, coberto de betão armado, com uma sala comum, um quarto de dormir, garagem, casa de banho, corredor e quintal com uma caixa escada que dá acesso no primeiro piso, com uma sala comum, três quartos de dormir, sala tv, casa de banho, corredor e dois quartos em construção e uma caixa de escada que dá acesso ao terraço, anteriormente inscrito sob o número 1195, situado em Achada Furna, confrontando a Norte com Maria de Pina, Sul com Estrada Pública, Este com Pedro de assunto sociais e oeste com José Teixeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 1608/0, com o valor matricial de dois milhões, trezentos e vinte mil escudos, omissos no registo pre-

dial Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz com recurso a seu material e dinheiro, nas lavas vulcânicas, por volta dos anos sessenta, sem que pudesse dispor de título suficiente para o regista predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, nela semeando e colhendo frutos, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas a direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para eleitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, nos vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg Sob o n.º 09/03  
Artigo 20º. 4. 2..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: 1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA  
JUÍZO CÍVEL

### ANÚNCIO Nº 01/2021

2ª Publicação

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina.

Faz saber que nos autos de Ação Especial de Habilitação de Qualidade de Herdeiros registado sob o n.º 42/2019, pendentes neste Juízo, movidos pela autora, **Lisa Daniela Varela Fernandes**, são **CITADOS**, os interessados incertos, para, no prazo de 20 (vinte) Dias, que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) Dias**, contado da segunda e última publicação do anúncio.

Nesta ação o pedido da autora é o de julgar procedente por provada a ação supra, habilitando e declarando a autora e os réus supra, como únicos e exclusivos herdeiros de Jorge Fernandes da Silva, sendo esposa Ana Maria Rodrigues Varela.

Faz ainda saber, aos interessados incer-

tos de que **é obrigatória** a constituição de advogado nos presentes autos, que contestar, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido da taxa sanção, correspondente ao dobro do preparo, aplicada nos termos do art.º 66º do CCJ, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo dirigido a Ordem dos Advogados de Cabo Verde e ao Meritíssimo Juiz, dependendo da modalidade do pedido.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, 04 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

O Juiz de Direito,  
/Leonel Carvalho Pires /  
O Ajudante de Escrivão,  
/Adir Chantrel /

Cidade de Assomada Telefone (+238) 2651144  
Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de folhas 18 a 19 do livro de notas para escrituras diversas número 255, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, de **Maria Rosário Gomes**, que também usava o nome completo de **Maria Rosário Gomes Soares da Costa** e de **Maria dos Reis Lima Soares de Sousa Carvalho**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e dois de agosto de dois mil e dez**, na freguesia de Nossa Senhora, concelho da Praia, faleceu **Maria Rosário Gomes**, que também usava o nome completo de **Maria Rosário Gomes Soares da Costa**, aos quarenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Francisco Soares da Costa, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Angelina Gomes, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Frente, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: **Agilson Herolde Gomes Soares**, e **Rony Alcides Gomes Soares da Costa**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes Achada Grande Frente, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Que no dia **três de janeiro de dois mil e vinte um**, na freguesia de Nossa Senhora Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria dos Reis Lima Soares de Sousa Carvalho**, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva de Armindo Medina de Sousa Carvalho, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filha de Vicente Zeferino Soares Almeida e Cecília Maria Lima, e que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

Que a falecida não deixou descendentes, ascendentes ou cônjuge sobrevivente, e fez Testamento Público, lavrado no dia 01.07.2008 neste Cartório Notarial e cuja certidão se arquivou, no qual instituiu como legatários os senhores: **António Zeferino Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente Achada Grande Frente, Praia, a falecida **Maria Rosário Gomes Soares da Costa**, acima identificada na primeira habilitação, e **Rafael Lopes Barbosa Amado**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta e um de março de 2021.

CONTA: 202121513/2021

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00 Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade  
NIF-35331112

A Notária,  
/Cátia Sofia Teixeira Andrade/

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **nove a onze**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Manuel dos Santos Brito**, contribuinte fiscal número um dois três oito um um dois oito sete, e **Júlia Varela da Costa Brito**, contribuinte fiscal número um um nove zero cinco quatro três três sete, casados sob regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, destinado a construção urbana, lote número 24 - H1 - Q3, medindo **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Achada Galego - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul com lote nº 25, Este com lote nº 5 14 e 15 e Oeste com casa existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **10821/0**, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**.

Que o prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 632/20150522, com aquisição registada a favor do Município de Santa Catarina, sob a cota G-1, Ap. 2/24-06-1991.

Que no ano dois mil e três o Município de Santa Catarina vendeu o prédio em causa ao senhor Eduardo Lopes Ribeiro, conforme Guia de Receita Municipal número 1182, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e três, mas não chegaram a outorgar escritura de compra e venda, este entretanto vendeu ao justificante varão no ano dois mil e quatro, tendo falecido no dia trinta e um de Março de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, conforme registo de óbito número 2552/31-03-2008, sem formalizar a sua compra com o Município de Santa Catarina, nem a venda feita ao justificante varão.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita, pelo primeiro outorgante varão, ao senhor **Eduardo Lopes Ribeiro**, no ano de dois mil e quatro, pelo preço de **cento e cinquenta mil escudos**, sem que, no entanto, ficassem a disporem de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse, considerada de boa fé, foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, há mais de quinze anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 940 /2021

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 7 Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv

A Notária,  
/Jandira dos Santos Cardoso Vieira/

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos segunda publicação que, a fls. 62 vº a 63 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de doze Março de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e seis de Abril de dois mil e três, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **ANA BARBOSA AMADO**, de noventa anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA AMADO ALVES**, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer a herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de Março de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 105/03

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A-São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária no Cartório Notarial da Boa Vista, certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e quatro de Março de dois mil e vinte e um, a folhas vinte e quatro do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta sete foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de, **Armando Silva Brito**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quinze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, numa casa em povoação velha na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista faleceu **Armando Silva Brito**, casado com Clara Rosa Ramos Brito sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros cinco filhos e cinco netos, estes em representação do pai **Silvestre Ramos Brito**, filho do autor da herança, já falecido:

**João Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**a) Marcos Ramos Brito**, casado com Isabel Lima Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**b) Miguel Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**c) Virgínia Margarida Brito**, casada com Eduíno Paulo Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**d) Manuel Jesus Ramos Brito**, casado com Maria De Jesus Fonseca Oliveira sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

**Netos: (filhos de Silvestre Ramos Brito)**

**a) Henio Odair Santos Lopes**, unido de facto com Carlene Marcelina Lopes Correia sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

**b) Dénis Elivaldo Dos Santos Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Praia.

**c) Rosângela Dos Santos Ramos Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Portugal.

**d) Doriana Mirka Pinto Da Graça Brito**, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

**e) Melany Benedita Pinto Da Graça Brito**, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Armando Silva Brito**.

### **II**

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia sete de Outubro de dois mil e sete, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, na Delegacia de Saúde de Boa Vista faleceu **Clara Rosa Ramos Brito**, que também usava o nome de Clara Rosa Ramos, no estado de viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora Do Rosário, concelho de São Nicolau, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros cinco filhos e cinco netos, estes em representação do pai **Silvestre Ramos Brito**, filho da autora da herança, já falecido:

**e) João Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**f) Marcos Ramos Brito**, casado com Isabel Lima Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**g) Miguel Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**h) Virgínia Margarida Brito**, casada com Eduíno Paulo Silva sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Povoação Velha.

**i) Manuel Jesus Ramos Brito**, casado com Maria De Jesus Fonseca Oliveira sob o regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Sal Rei.

**Netos: (filhos de Silvestre Ramos Brito)**

**f) Henio Odair Santos Lopes**, unido de facto com Carlene Marcelina Lopes Correia sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Praia.

**g) Dénis Elivaldo Dos Santos Ramos Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente habitualmente em Paria.

**h) Rosângela Dos Santos Ramos Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Da Graça, concelho da Praia, residente habitualmente em Portugal.

**i) Doriana Mirka Pinto Da Graça Brito**, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

**j) Melany Benedita Pinto Da Graça Brito**, solteira, maior, de nacionalidade italiana, residente habitualmente em Itália.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Clara Rosa Ramos Brito**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme. Cartório Notarial da Boa Vista, ao vinte e cinco dia do mês de Março de 2021.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

**A Notária,**  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*

**Isabel Maria Gomes da Veiga**



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta de março de dois mil e vinte um, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário Substituto Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/70, a folhas **65v á 66v**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOÃO BAPTISTA LOPES**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Joana Quitéria Livramento, que também usava Joana Quitéria Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, com última residência em Manuel Lopes, ilha de Santo Antão, falecido no dia três de março de dois mil e seis na supracitada freguesia e concelho. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Maria de Jesus Silva Lopes**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em São Vicente;

**b) – Manuel João Lopes**, a data do óbito divorciado, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Portugal;

**c) – Elvira Lopes Silva**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside;

**d) – Domingos de Fátima Lopes**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside;

**e) – Quitéria Silva Lopes**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside;

**f) – Miguel Carvalho Lopes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Maria Adelaide Duarte Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Luxemburgo;

**g) – Quintino João Lopes**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Luiza Gonzaga do Rosário Dias Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside;

**h) – Elsa Silva Lopes**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em França;

**i) – Os netos do filho Manuel João Lopes**, pós falecido, na freguesia de Queluz e Belas, concelho Sintra, Portugal, em seis de novembro de dois mil e vinte:

**1.- Elísio Pires Lopes**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na ilha do Sal;

**2.- Lígia Maria Lopes**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente na ilha de Santo Antão.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, um do mês de abril de dois mil e vinte e um.

O Notário Substituto,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 266262. Conta nº 269172

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 72 a 73 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **JOSÉ GOMES FERNANDES**, de oitenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Catarina do Fogo, residente que foi em Lacacã, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Ana Vieira, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Maria Helena Vieira Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros residente em Lacacã.

**b) Agostinho Vieira Gomes Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**c) Henrique Vieira Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**d) Wanilda Vieira Fernandes Andrade**, casada no regime de comunhão de adquiridos

com José Manuel Andrade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe residente em Lacacã.

**e) Pedro Vieira Fernandes**, solteiro,

maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**f) José Gomes Fernandes Júnior**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**g) Manuel Vieira Fernandes**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria

Ascensão Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de

São Filipe, residente nos Mosteiros.

**h) Maria de Lourdes Fernandes Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**i) Elizandro Vieira Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lacacã.

**j) Luiza Maria Monteiro Fernandes Andrade**, casada com Rodolfo Sousa de Andrade

no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Cova Figueira.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 08 de Abril

**SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65

### SEXTA - 09 de Abril

**SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**AVENIDA**

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SÁBADO - 10 de Abril

**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

**LEÃO**

Mindelo - T: 232 66 04

### DOMINGO - 11 de Abril

**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**

Mindelo - T: 232 22 92

### SEGUNDA - 12 de Abril

**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**

Mindelo - T: 231 00 06

### TERÇA - 13 de Abril

**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**

Mindelo - T: 232 45 30

### QUARTA - 14 de Abril

**SANTO ANTÓNIO**

ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**

Mindelo - T: 232 74 65



CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DESANTIAGO  
NOTÁRIA: LIC JACILENE ROMI FORTES LOPES

## EXTRACTO

**CERTIFICA**, para efeitos de publicação que a presente fotocopia, está conforme o original extraído do livre de notas para escrituras diversas número 6 folhas 14 & 15 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, no dia vinte Seis de Março de dois mil e vinte e um, onde foi exarada uma **escritura de Habitação de Herdeiros por óbito de Júlio Gonçalves Silva: Marinela Gonçalves Silva e Vitalina Gonçalves Silva**.

Que no dia **três do mês de setembro do ano de dois mil e dois**, em Boston, Suffolk Massachusetts, Hospital Geral, Estados Unidos da América, faleceu **Júlio Gonçalves Silva**, aos sessenta e três anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Manuel Silva e Vitalina Gonçalves, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América.

O falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira sua mãe **Vitalina Gonçalves**, que também usava **Vitalina Gonçalves Silva**.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO:** Que no dia **sete do mês de maio do ano de dois mil e onze**, em Boston, Estados Unidos da América, faleceu **Marinela Gonçalves Silva**, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi a freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Manuel Silva e Vitalina Gonçalves, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira sua mãe **Vitalina Gonçalves**, que também usava Vitalina Gonçalves.

**TERCEIRA HABILITAÇÃO:** Que no dia **treze do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze**, em Boston, Estados Unidos da América, faleceu **Vitalina Gonçalves Silva**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição concelho de São Filipe, filho de António Monteiro e de Cândida Monteiro, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que a falecida no fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos.

**Manuel António Gonçalves Silva**, casado natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América.

**Gonçalves da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

**César Gonçalves Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**José Gonçalves Silva**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**Noel Gonçalves Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**Ângela Augusto Gonçalves Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Plateau;

**Ângela do Espírito Santo Gonçalves da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

**Virgílio Nelson Gonçalves da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e um.

Conta 21/2021

A Notária,  
Jacilene Romi Fortes Lopes



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205/ 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **seis de Abril de dois mil e vinte e um**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e cinquenta e um /A**, de folha **setenta e oito a setenta e nove**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de Julho de dois mil e catorze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **MARIA DOS SANTOS CARDOSO**, no estado de solteira, maior, natural que foi da Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Tira Chapéu, Praia.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **SOLANGE DOS SANTOS SEMEDO**, à data da sucessão solteira, actualmente casada com José Danilson Pereira Tavares, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;  
b) **SANDRA HELENA DOS SANTOS SOARES**, à data da sucessão solteira,

actualmente casada com Eldis de Jesus Almeida Vaz, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia

c) **CLAUDINO DOS SANTOS SOARES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em São Martinho Pequeno;

d) **GILSON CARLOS DOS SANTOS SOARES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia.

Mais se informa que, nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

### **ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia seis de Abril de dois mil e vinte e um.

A Notária,  
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

CONTA:  
Artº 20.4.2..... 1.000\$00  
Impasto de Selo..... 200\$00  
Total... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 202104358/2021.



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de folhas 82 a 83 do livro de notas para escrituras diversas número 253, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, de **André Mateus Correia Barbosa**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e quatro do mês de junho do ano dois mil e doze**, nos Estados Unidos da América, faleceu **André Mateus Correia Barbosa**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Regina Gonçalves Monteiro Barbosa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, filho de José Correia Barbosa e Ana Barbosa Correia, e que teve a sua última residência habitual em nº 93, Howard Avenue, Cidade de Boston, Estados Unidos da América.

Que o falecido fez testamento público, outorgado nos Estados Unidos da América, no dia 30.05.2012, que se arquiva, no qual instituiu como herdeiros testamentários e

como únicos herdeiros legitimários os seus filhos a seguir identificados:

**André Alves Barbosa**, que também usava **André Alves Pina**, solteiro, maior, natural de Boston, MA, Estados Unidos da América, onde reside.

**Andrea Alves Barbosa**, solteira, maior, natural de Boston, MA, Estados Unidos da América, onde reside;

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de Março de 2021.

CONTA: 265708/2021  
Art. 20.4.2 1000\$00  
Selo do Acto 200\$00  
Total: 1.200.00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,  
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-  
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de  
Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia  
Teixeira Andrade  
NIF- 353331112

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 55 a fls 56 do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de março de dois mil e vinte e um, na qual **Sr. JOÃO RODRIGUES MONTEIRO e Sra. CAROLINA FERNANDES MENDES**, solteiros, maiores, aquele com NIF100407900, titular do bilhete de identidade número 4079, emitido em São Filipe aos 30/11/2012, esta com NIF125437137, titular do bilhete de identidade número 254371, emitido aos 26/07/2018 em São Filipe, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residentes em Mosteiros Trás, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores dos seguintes um prédio duplex construído de blocos, pilares e vigas, coberto de cimento armado composto no rés-do-chão por uma sala, uma cozinha, um WC, um quarto, um hall, uma caixa de escada, uma varanda, cimentado, rebocado, com pavimento revestido a mosaico e pintado com cisterna e garagem cimentado; no primeiro piso composto por quatro quartos de cama, um WC, uma sala tv e terraço, no sítio de Degolada, com área de cento e vinte e oito virgula sete metros quadrados, confrontando a norte com Maria Rodrigues Barros, sul com herdeiros de Henrique Ramos, este com Francisco Ramos Miranda e oeste com Via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda

sob o número 881/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado no Sr. Sebastião Rodrigues Rosa, anterior possuidor do mesmo.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quinze de março de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º59/03  
Artigo 20.º 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE  
2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A-São Filipe - Telefone  
nº2811371/2811154

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que a fls. 72 a fls 73 do livro de notas para escrituras diversas número 45-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta e um de julho de dois mil e vinte, na qual **NELSON GARCIA DOS SANTOS**, com NIF148113800, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um trato de terreno para construção de uma moradia, no sítio de Queimada Guincho, com área de cento e quarenta e oito virgula trinta e cinco metros quadrados, confrontando a norte com Eldefonso Resende, sul com Joana Gonçalves, este e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 379/0, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que o seu representado adquiriu o referido prédio por ter comprado por escrito particular, por volta dos anos noventa, na Sra. Maria de Lurdes do Canto Barbosa Pi-

res “Lulucha de Filipa”, anterior possuidora do mesmo, há mais de cinquenta anos.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de agosto de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 11/08

Artigo 20.º 4.2 .....1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma: .....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO  
DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral,  
C.P. 13-A-São Filipe - Telefone nº2811371/2811154

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 12.11.2020, de folhas 54 a 54V do livro de notas para escritura diversa número 245, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de José Henrique Moreno Monteiro, nos termos seguintes:

Que no dia dez do mês de novembro de dois mil e oito, no Hospital de São Domingos, freguesia de São Nicolau Tolentino, faleceu José Henrique Moreno Monteiro, aos trinta e seis anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São, Domingos, filho de Lourenço Vaz Monteiro e de Margarida Moreno Moniz, e que teve a sua última residência habitual em Calabaceira, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos: Andreia Sofia da Rosa Moreno, Erica Nadine Silva Moreno Monteiro e Elton Henrique da

Silva Moreno, solteiros, maiores, a primeiro natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, e os dois últimos da freguesia Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Calabaceira, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de novembro de 2020.

CONTA: 202121579/2021

Art. 20.4.2 ., 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1ª Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-  
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada  
Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade  
NIF- 353331112

Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO  
PALÁCIO DA JUSTIÇA R/C  
TELEFONE 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Março de dois mil e vinte e um, de folhas 137 e Vº, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Mendes**, falecido no dia dezoito de Outubro de dois mil e dezasseis, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Narcisa Martins Furtado, natural que foi da freguesia e Concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Celeste Furtado Mendes**, solteira, maior, natural da freguesia

e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada Tenda e **Camilo Furtado Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada Tenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos um dia do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 300/2021.

O NOTÁRIO p/s,

José Ulisses Fortes Furtado  
(José Ulisses Fortes Furtado)

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO  
NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO, PALÁ-  
CIO DA JUSTIÇA R/C,  
TELEFONE Nº 2661124